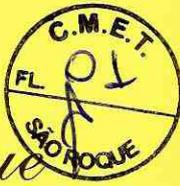


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na  
19ª Sessão Ordinária de  
10 / 06 / 2019.

Secretário

Alcir Raysel  
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 057/2019-L

DATA DA ENTRADA: 06 de junho

AUTOR: Rogério Jean da Silva

ASSUNTO: Altera a redação do artigo 1º da  
Lei municipal nº 4.964/2019.

APROVADO EM: 17/06/2019 - 20ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Alcir Raysel  
2.º Secretário

Aprovado por unanimidade  
Em 17/06/2019  
20ª Sessão Ordinária

OBS: única discussão

maioria simples

relação nominal

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoque@camarasaoque.sp.gov.br



São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 057/2019-L, DE 06 DE JUNHO DE 2019, DE AUTORIA DO VEREADOR ROGÉRIO JEAN DA SILVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.964, de 20 de maio de 2019, que deu denominação de Rua Yoichi Shiomi "Oiti" a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.

A alteração é relativa à dimensão da via pública informada no artigo 1º da Lei nº 4.964, uma vez que por um erro de digitação tanto a lei quanto o projeto mencionou **23,50 metros** a distância da Rua Yoichi Shiomi "Oiti" da esquina com a Praça José dos Santos Patto, quando na verdade a distância correta é **2.350,00 metros**.

A referida medida consta da Certidão nº 70/17, encaminhada à Câmara Municipal pela Divisão de Arquitetura e Urbanismo da Prefeitura e datada de 18 de agosto de 2017.

Isso posto, ROGÉRIO JEAN DA SILVA, por intermédio do Protocolo nº CETSUR 06/06/2019 - 16:29 3814/2019, de 6 de junho de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSUR 06/06/2019 - 16:29 3814/2019

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## PROJETO DE LEI Nº 057/2019

De 06 de junho de 2019.



### **Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.964/2019.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.964, de 20 de maio de 2019, que "Dá denominação de Rua Yoichi Shiomi "Oiti" a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza" passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica denominada "Rua Yoichi Shiomi "Oiti" a via pública com início na Estrada Júlio Santos Patto, lado esquerdo, distante 2.350,00 metros da esquina com a Praça José dos Santos Patto e término na Estrada Margarida Korte, lado direito, distante 27,10 metros da Rua Jorge Araújo e conta com 15,20 metros de extensão e 8,50 metros de largura."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
06 de junho de 2019.

  
**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
**(CABO JEAN)**  
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**LEI 4.964**

**De 20 de maio de 2019**

PROJETO DE LEI Nº 044/19-L

De 12 de abril de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.962 de 13/05/2019

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -  
REDE)

**Dá denominação de Rua Yoichi Shiomi "Oiti" a via  
pública localizada no Bairro Gabriel Piza.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Yoichi Shiomi "Oiti" a via  
pública com início na Estrada Julio Santos Patto, lado esquerdo, distante 23,50m da  
esquina com a Praça José dos Santos Patto e término na Estrada Margarida Korte,  
lado direito, distante 27,10m da Rua Jorge Araújo e conta com 15,20m de extensão e  
8,5m de largura.

Art. 2º. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora  
denominada.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei  
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se  
necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 20/05/2019**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 20 de maio de 2019, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 15ª Sessão Ordinária de 13/05/2019**

/mgsm.-

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PARECER 130/2019

Parecer ao Projeto de Lei nº 057/2019-L, de 06 de junho de 2019, de autoria do vereador Rogério Jean da Silva, que tem por objetivo alterar dispositivo da Lei Municipal nº 4.964, de 06 de junho de 2019.

Apresenta o Vereador Rogério Jean da Silva, o Projeto de Lei nº 057/2019-L, que visa alterar a Lei de denominação nº 4.964, de 06 de junho de 2019.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.964, de 20 de maio de 2019, que deu denominação de Rua Yoichi Shiomi "Oiti" a via pública localizada no Bairro Gabriel Piza.

A alteração é relativa à dimensão da via pública informada no artigo 1º da Lei nº 4.964, uma vez que por um erro de digitação tanto a lei quanto o projeto mencionou 23,50 metros a distância da Rua Yoichi Shiomi "Oiti" da esquina com a Praça José dos Santos Patto, quando na verdade a distância correta é 2.350,00 metros.

A referida medida consta da Certidão nº 70/17, encaminhada à Câmara Municipal pela Divisão de Arquitetura e Urbanismo da Prefeitura e datada de 18 de agosto de 2017.

É o relatório.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A alteração de próprios, vias e logradouros públicos é de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

No entanto, a intenção do legislador era a de prever a efetiva e real alteração da denominação do próprio ou logradouro. "In casu", não se pretende alteração e sim mera correção material da distância correta, mantendo-se a homenagem a pessoa destinada. Portanto, entendemos que, também assim, o caso é de competência da Câmara Municipal, sendo legal a iniciativa do Nobre Vereador ao projeto em questão.

Ademais, como não se trata de alteração de denominação de via pública e sim de mera correção material, não depende do *quorum* maioria qualificada para a sua aprovação, a teor conforme artigo 54, § 2º, IX do Regimento Interno.

Portanto, o presente projeto deverá ser apreciado pelas Comissões de Constituição Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, e após enviado ao Plenário para deliberação, sendo que, o mérito quanto a conveniência e oportunidade, cabe aos ilustres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 16 de maio de 2019

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico

  
VIRGINIA COCCHI WINTER  
Assessora Jurídica

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

### **PARECER Nº 109 – 13/06/2019**

**Projeto de Lei Nº 57/2019-L**, 06/06/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**Relator:** Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Altera a redação do art. 1º da Lei nº 4.964/2019.**"

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2019.

**ALACIR RAYSEL**

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA**  
(CABO JEAN)  
PRESIDENTE CPCJR

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO CPCJR

**RAFAEL TANZI DE ARAÚJO**  
MEMBRO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**



### **PARECER N° 38 – 13/06/2019**

**Projeto de Lei N° 57/2019-L**, 06/06/2019, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva.

**RELATOR:** Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

O presente Projeto de Lei "**Altera a redação do art. 1º da Lei nº 4.964/2019.**"

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

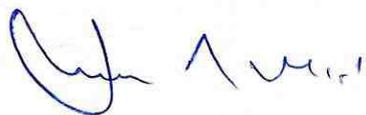
Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 13 de junho de 2019.

  
**JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
PRESIDENTE CPSECLT

  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **VOTAÇÃO NOMINAL** (Maioria Simples – Presidente não vota)



**Projeto de Lei nº 57/2019-L**, de 06/06/2019, de autoria de Rogério Jean da Silva, que "Altera a redação do art. 1º da Lei nº 4.964/2019."

<b><u>Vereadores</u></b>		<b><u>Votação do Projeto</u></b>
<b>01</b>	Alacir Raysel	✓
<b>02</b>	Alfredo Fernandes Estrada	✓
<b>03</b>	Etelvino Nogueira	✓
<b>04</b>	Flávio Andrade de Brito	✓
<b>05</b>	Israel Francisco de Oliveira	✓
<b>06</b>	José Alexandre Pierroni Dias	✓
<b>07</b>	José Luiz da Silva Cesar	✓
<b>08</b>	Júlio Antonio Mariano	✓
<b>09</b>	Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo	✓
<b>10</b>	Marcos Roberto Martins Arruda	✓
<b>11</b>	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
<b>12</b>	Newton Dias Bastos	✓
<b>13</b>	Rafael Marreiro de Godoy	✓
<b>14</b>	Rafael Tanzi de Araújo	✓
<b>15</b>	Rogério Jean da Silva	✓
<b><u>Favoráveis</u></b>		14
<b><u>Contrários</u></b>		0

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## PROJETO DE LEI Nº 057-L, DE 06/06/2019 AUTÓGRAFO Nº 4.991, de 17/06/2019

LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva –  
REDE)

**Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal  
nº 4.964/2019.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Ro-  
que,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Tu-  
rística de São Roque decreta e eu promulgo a se-  
guinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.964, de 20  
de maio de 2019, que "Dá denominação de Rua Yoichi Shiomi "Oiti" a via pública  
localizada no Bairro Gabriel Piza" passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica denominada "Rua Yoichi Shiomi "Oiti" a  
via pública com início na Estrada Júlio Santos Patto, lado esquerdo, distante 2.350,00  
metros da esquina com a Praça José dos Santos Patto e término na Estrada Margarida  
Korte, lado direito, distante 27,10 metros da Rua Jorge Araújo e conta com 15,20  
metros de extensão e 8,50 metros de largura."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-  
cação.

**Aprovado na 20ª Sessão Ordinária, de 17/06/2019.**

**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES  
(MAURINHO GÓES)**

Presidente

**ROGÉRIO JEAN DA SILVA  
(CABO JEAN)**

1º Vice-Presidente

**JULIO ANTONIO MARIANO**

2º Vice-Presidente

**JOSE ALEXANDRE PIERRONI DIAS  
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)**

1º Secretário

**ALACIR RAYSEL**

2º Secretário





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**LEI 4.984**

**De 26 de junho de 2019**

PROJETO DE LEI Nº 057/19-L

De 06 de junho de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.991 de 17/06/2019

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -  
REDE)

**Altera a redação do artigo 1º da Lei Municipal nº  
4.964/2019.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 4.964, de 20 de maio  
de 2019, que "Dá denominação de Rua Yoichi Shiomi "Oiti" a via pública localizada no  
Bairro Gabriel Piza" passa a vigor com a seguinte redação:

*"Art. 1º. Fica denominada "Rua Yoichi Shiomi "Oiti" a via  
pública com início na Estrada Júlio Santos Patto, lado esquerdo, distante 2.350,00  
metros da esquina com a Praça José dos Santos Patto e término na Estrada Margarida  
Korte, lado direito, distante 27,10 metros da Rua Jorge Araújo e conta com 15,20  
metros de extensão e 8,50 metros de largura."*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/06/2019**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

**Publicada em 26 de junho de 2019, no Átrio do Paço Municipal  
Aprovado na 20ª Sessão Ordinária de 17/06/2019**

/mgsm.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 104 fs. 35 data 28/06/2019

Ato Normativo LEI 4984/2019

  
Scarlett Yanaina Barbosa Varanda  
Assessora de Expediente